



## Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.016, DE 29 DE MAIO DE 1986 :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar por doação, área de terreno municipal destinada à implantação de Indústria no Município)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à EMPRESA AMAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede à Avenida Mariana Ubaldina do Espírito Santo, nº 40, no Município de Guarulhos, a área de terreno de propriedade municipal a seguir descrita:  
SITUAÇÃO: A área situa-se na Rua Formosura entre a Avenida Projetada 1 e a Rua da Felicidade, na Vila São Francisco.

REFERÊNCIA: Planta da S.M.O.S.U. nº L/0654/86 - Processo nº 5.250/86.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-F-G-A, com 94.012,72 m<sup>2</sup> que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto A, localizado no alinhamento do lado esquerdo da Avenida Projetada 1 e distante à 73,65m da intersecção dos alinhamentos da citada Avenida com a Rua Formosura; desse ponto segue com rumo de 52º51'24" SW e uma extensão de 99,33m onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 37º08'38" SE e uma extensão de 60,00m onde encontra o ponto C. Os rumos e extensões descritos do ponto A ao ponto C, seguem fazendo divisa com área doada à CBTU - Companhia Brasileira de Trens Urbanos; do ponto C deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Formosura com rumo de 52º51'24" SW e uma extensão de 381,14m onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 15,34m onde encontra o ponto E; desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua da Felicidade com rumo de 29º30'02" NW e uma extensão de 247,19m onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 60º33'03" NE fazendo divisa com área municipal e uma extensão de 363,49m onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Projetada 1 com rumo de 70º39'40" SE e



## Município de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.016/86 - FLS/02 :

uma extensão de 174,00m onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 2º - O imóvel descrito no Artigo anterior, se destina única e exclusivamente à expansão da indústria a que se refere aquele artigo e as obras deverão ser iniciadas no prazo de 01(um) ano e concluídas em 02(dois) anos contados da data da respectiva ciência.

ARTIGO 3º - O imóvel objeto da doação não poderá ser alienado pela donatária antes de decorrido o prazo de 20(vinte) anos também contados da data da respectiva escritura.

ARTIGO 4º - O terreno de que trata a presente doação, reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se dentro dos prazos fixados no artigo 2º, não lhe for dado o destino prescrito nesta Lei, bem como no caso da firma donatária encerrar suas atividades antes de decorrido o prazo mencionado no artigo anterior.

ARTIGO 5º - Da escritura deverão constar ainda demais cláusulas, termos e condições julgados necessários que assegurem a efetiva utilização do imóvel e que impeçam sua transferência.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, correrão às expensas da donatária.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29 de maio de 1986, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29 de maio de 1986.